

EDITAL Nº 02/2024

CÁTEDRAS FRANCO-BRASILEIRAS NO CEARÁ

A Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico-Funcap, vinculada à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior-Secitece, em parceria com a Embaixada da França no Brasil lança a segunda edição do Programa Cátedras Franco-brasileiras no Ceará, voltado **para acolher professores e/ou pesquisadores de instituições francesas de ensino e de pesquisa nas Universidades e Institutos de Pesquisa sediados no estado do Ceará**. O programa é construído num espírito de reciprocidade, de modo a acolher também um professor/pesquisador da universidade e/ou instituto de pesquisa brasileira na instituição parceira na França.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

O presente edital do Programa Cátedras Franco-brasileiras no Ceará possibilita o acolhimento, durante os anos de **2024 e 2025**, com um princípio de reciprocidade, de professores e/ou pesquisadores de instituições francesas, numa **Universidade ou Institutos de Pesquisa do estado do Ceará**, bem como professores e/ou pesquisadores destas **Universidades ou Institutos de pesquisa** nas instituições desta parceria na França. As estadias terão duração máxima de 20 dias. **As missões dos pesquisadores franceses deverão ocorrer até dia 31 de dezembro de 2024. As missões dos professores e/ou pesquisadores brasileiros deverão ocorrer até dia 31 de dezembro de 2025.** Serão aprovadas até 02 (duas) propostas.

OBJETIVO

Apoiar colaborações ou projetos sobre temas emergentes, bem como fortalecer o desenvolvimento de cooperações de excelência preexistentes entre duas equipes de pesquisa (francesa e brasileira).

MISSÃO FRANÇA - BRASIL

O Serviço de Cooperação e Ação Cultural do Consulado Geral da França em Recife financiará a **passagem aérea de ida e volta em classe econômica e o seguro internacional** (responsabilidade civil, despesas de saúde, invalidez e repatriamento, etc.) do professor e/ou pesquisador francês. As condições gerais do seguro serão sistematicamente comunicadas aos candidatos selecionados.

A Funcap ficará responsável pelo pagamento das **diárias¹ do professor e/ou pesquisador francês no Brasil**.

MISSÃO BRASIL – FRANÇA

A Funcap financiará a **passagem aérea de ida e volta em classe econômica e o seguro internacional** (responsabilidade civil, despesas de saúde, invalidez e repatriamento, etc.) do professor e/ou pesquisador brasileiro. As condições gerais do seguro serão sistematicamente comunicadas aos candidatos selecionados.

A Instituição Francesa hospedeira ficará responsável pelo pagamento das diárias do professor e/ou pesquisador brasileiro na França, sendo que os valores dessas serão definidos pela Instituição Francesa.

O Comitê Franco-brasileiro, composto de representantes de todos os parceiros do programa, cuidará da seleção dos candidatos bem como do acompanhamento e da avaliação das Cátedras.

1 CRITÉRIOS DE EXIGIBILIDADE

Para candidatos franceses: ser Professor de Universidades, Palestrante, Responsável de Pesquisa ou Diretor de Pesquisa, dentro do enquadramento funcional francês. A habilitação para orientar pesquisadores (HDR) será considerada critério preferencial. Não exige nacionalidade francesa, mas o candidato deve residir na França.	Para candidatos brasileiros: ser Professor de Universidades ou Pesquisador de Instituto de Pesquisa, Palestrantes, Responsável de Pesquisa ou Diretor de Pesquisa, dentro do enquadramento funcional brasileiro, com título de Doutor. A habilitação para orientar pesquisadores (HDR) será considerada critério preferencial. Inexiste exigência de nacionalidade brasileira.
Para o supervisor francês: ser Professor do quadro permanente de Universidades sediadas na França; possuir título de Doutor e apresentar experiência na coordenação de projetos em cooperação internacional.	Para o supervisor brasileiro: ser Professor do quadro permanente de Universidades sediadas no estado do Ceará e/ou pesquisador de Instituto de Pesquisa; possuir título de Doutor e apresentar experiência na coordenação de projetos em cooperação internacional.

¹ Para consultar valores de diárias acessar a Resolução 02/2013 da Funcap, disponível através do link: <http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/edital/539.pdf>

2 ASPECTOS PRÁTICOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

2.1 Submissão do projeto ao comitê

a) Os candidatos franceses deverão propor um projeto elaborado em parceria com um professor de **universidade cearense ou pesquisador de institutos de pesquisa** (supervisor brasileiro, responsável pelo projeto e pela Cátedra), descrevendo de forma sintética (10 páginas no máximo) as atividades de ensino e de pesquisa que serão desenvolvidas na universidade anfitriã no Brasil, e na França, e informando as datas previstas para as estadias. Os projetos poderão ser redigidos em francês, português ou inglês e deverão ser submetidos na Plataforma Montenegro.

b) O projeto deverá conter também as informações a seguir:

- Descritivo das equipes de pesquisas, mostrando as complementaridades delas, incluindo nome dos participantes e suas especialidades. Eles estarão habilitados a participar do intercâmbio em si, sendo que somente um participante francês e um participante brasileiro por projeto serão contemplados pelo presente Edital;
- Atividades de formação, pesquisa e ensino, incluindo palestras destinadas ao público em geral ou atividades de divulgação científica (as quais poderão ser coorganizada com o Consulado Geral da França em Recife e a Universidade anfitriã);
- Cronograma das atividades de pesquisa, ensino e de divulgação a serem desenvolvidas;
- Eventual disponibilidade de recurso da instituição francesa, para manutenção do pesquisador brasileiro na França;
- Datas previstas de estadia tanto do professor e/ou pesquisador francês no Brasil quanto do professor e/ou pesquisador brasileiro na França.

c) Os seguintes documentos deverão ser apresentados em uma única proposta e anexados na Plataforma Montenegro:

- CV Lattes do Candidato (Professor e/ou Pesquisador) Brasileiro;
- CV do Candidato (Professor e/ou Pesquisador) Francês (3 páginas no máximo). O CV deverá indicar claramente o estatuto do candidato (Chargé de recherche, Maître de conférences, titular ou não de uma Habilitation à Diriger les Recherches - HDR, Professeur des Universités, Directeur de recherche, ou Pesquisador em empresa);
- Resumo do CV do Professor supervisor francês (3 páginas no máximo);
- Resumo do CV “Lattes” do Professor supervisor brasileiro;
- Cópia do passaporte do Pesquisador Francês;
- Carta de anuência da instituição francesa aceitando receber o candidato brasileiro na França;
- Carta de anuência da Chefia do departamento da **Universidade Cearense ou Dirigente da Instituição de Pesquisa do qual faz parte o supervisor**, aceitando receber o candidato francês.

2.2 Professor supervisor, responsável pela Cátedra no Brasil

a) O projeto será apresentado pelo Professor Supervisor à Chefia do Departamento ou pelo Pesquisador ao Dirigente do Instituto de Pesquisa para sua anuência. O Supervisor, responsável pela Cátedra, compromete-se a participar do programa elaborado conjuntamente e a garantir as condições de acolhimento em função do programa de trabalho definido.

b) O Comitê Franco-brasileiro chama a atenção dos candidatos sobre a relevância de elaborar o projeto da forma mais concisa possível, conjuntamente entre o professor/pesquisador visitante e o professor/pesquisador anfitrião, com especial atenção à escolha das datas da estadia, necessidades logísticas em função da natureza e das ambições do projeto e da mobilização de recursos disponíveis em termos de comunicações ou de valorização das atividades conduzidas.

2.3 Escolha das datas

As estadias deverão ocorrer impreterivelmente **nos períodos citados no item “DISPOSIÇÕES INICIAIS” desta Chamada**. Os candidatos selecionados que desejarem adiar sua chegada para o próximo ano, que não os descritos, perderão automaticamente o benefício da seleção.

O Comitê Assessor Franco-brasileiro chama a atenção dos candidatos sobre datas de estadia: elas deverão ser escolhidas de comum acordo com o professor anfitrião em função do calendário brasileiro (fora das férias universitárias) e de sua própria disponibilidade, sempre de acordo com os compromissos que o professor anfitrião poderá ter no ano, dentro ou fora da universidade.

2.4 Obrigações dos beneficiários

a) Para fins de registro e comunicação, os beneficiários deverão informar sistematicamente o Comitê Assessor Franco-brasileiro sobre suas atividades públicas, tais como, conferências, seminários, debates de ideias, bem como atividades desenvolvidas em parceria com outras universidades ou instituições brasileiras.

b) No final de sua estadia, os beneficiários deverão apresentar relatório de atividades às partes francesas e brasileiras:

O beneficiário francês deverá entregar, no prazo de até **60 dias** após término de sua estadia, um relatório de atividades às partes francesa e brasileira. Este relatório deverá resumir as atividades realizadas e aquelas elaboradas para a fase 2 (programa de atividade do professor brasileiro na França), se for o caso.

O beneficiário brasileiro deverá entregar, no prazo de até **60 dias** após término de sua estadia, um relatório final de atividades às partes francesa e brasileira. Este relatório deverá resumir as atividades realizadas e uma avaliação geral dos resultados, por meio da resposta a uma pesquisa de satisfação e de resultado do programa de Cátedras enviada pelo Consulado no fim da Cátedra. Além disso, o beneficiário deverá responder uma pesquisa de acompanhamento que será enviada um ano depois.

c) O beneficiário brasileiro deverá apresentar prestação de contas financeira, **até 60 dias** após o término da estadia, conforme Manual de Prestação de Contas da Funcap, incluindo cópia dos bilhetes aéreos e/ou terrestres junto com os respectivos cartões de embarque e recibo de pessoa física assinado pelo pesquisador francês relativo ao recebimento das **diárias**.

3 SUBMISSÃO DA PROPOSTA À FUNCAP

A proposta deverá ser submetida pelo supervisor brasileiro em formulário padrão, disponível na Plataforma Montenegro (http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/index.php?cnpj=00078007000126&id_solicitacao=224) até a data descrita no item 7.Cronograma.

4 ETAPA DE ANÁLISE E JULGAMENTO

4.1 As propostas submetidas serão analisadas por um Comitê Assessor específico para este edital;

4.2 Será aceita uma única proposta por proponente;

4.3 Constitui fator impeditivo para concessão do benefício a existência de qualquer tipo de inadimplência do proponente junto à Funcap.

5 PERÍODO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O auxílio será concedido ao supervisor brasileiro em uma única parcela, para utilização em período definido no termo de concessão do auxílio.

6 BENEFÍCIOS

Financiado pela Funcap:	Financiado pela Embaixada Francesa:
O(s) professor(es) e/ou pesquisador(es) francês(es): diárias para missões com período máximo de 20 dias. O(s) professor(es) e/ou pesquisador(es) brasileiro(s): recurso para aquisição do bilhete de avião de ida-volta e seguro viagem.	O(s) professor(es) e/ou pesquisador(es) francês(es): receberão financiamento do bilhete de avião de ida-volta e seguro viagem.

7 CRONOGRAMA

Os projetos devem ser registrados na Plataforma Montenegro (Funcap).

O Comitê de seleção é soberano em suas decisões, e os candidatos submetendo um projeto reconhecem ter tomado conhecimento e aceito as condições da presente chamada, inclusive Anexos. Segue o cronograma:

Atividades	Datas
Lançamento do Edital na página eletrônica da Funcap	27/02/2024
Início da postagem do formulário eletrônico de submissão das propostas na Plataforma Montenegro (http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/index.php?cnpj=00078007000126&id_solicitacao=224)	04/03/2024
Data limite para submissão de propostas	Até as 17h00 do dia 18/04/2024
Divulgação dos resultados	A partir de 30/05/2024

8 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 As propostas devem considerar as Diretrizes do Programa de Cooperação Internacional, disponível no site da Funcap (<https://www.funcap.ce.gov.br/download/diretrizes-do-programa-de-cooperacao-internacional-apoiado-pela-funcap/>).

8.2 As questões supervenientes não disciplinadas no presente edital serão resolvidas observando-se os Princípios do Direito Administrativo, em especial os da Razoabilidade, Proporcionalidade, Eficiência e Interesse Público, pelo Conselho Executivo da Funcap.

8.3 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da Funcap, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9 ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ON-LINE

9.1 Sobre o conteúdo do Edital: esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: edital@funcap.ce.gov.br.

9.2 Sobre o preenchimento do Formulário de Propostas online: o atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas online será feito pelo endereço edital@funcap.ce.gov.br ou pelo telefone (85) 3275-9115, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00.

Fortaleza, 27 de fevereiro de 2024.

Raimundo Nogueira da Costa Filho
Presidente da Funcap

ANEXO 1		ANEXO 2
Tabela de correspondência:		Informações sobre as condições de estadia no Brasil: Os professores e/ou pesquisadores franceses deverão dispor de todos documentos administrativos que autorizem sua estadia no Brasil. Cabe a eles fazer pedido de visto temporário (VITEM 1) ao Consulado do Brasil na França. Os professores e/ou pesquisadores franceses são responsáveis pela regularidade da sua situação no Brasil. É altamente recomendado que os professores e/ou pesquisadores franceses informem com antecedência junto ao Consulado Geral do Brasil sobre as medidas necessárias para sua estadia no país. Nem a Funcap, nem a universidade parceira se responsabilizarão por problemas decorrentes da inobservância das condições de entrada e permanência no país. Se a estadia implicar atividades de campo , os professores e/ou pesquisadores deverão discutir IMPRETERIVELMENTE com professor anfitrião da Cátedra sobre a condução de tais atividades, a fim de se protegerem contra possíveis complicações administrativas. <i>Na medida do possível, a estada da universidade anfitriã será apoiada pela Diretoria de Relações Internacionais ou órgão correspondente.</i>
BRASIL	FRANÇA	
Professor Adjunto	Responsável de pesquisa, palestrante não titular de uma HDR	
Professor Associado	Responsável de pesquisa, palestrante de uma HDR	
Professor Titular	Professor de universidades, Diretor de Pesquisa	
Contrapartida oferecida pela Funcap: <ul style="list-style-type: none">• Diárias de acordo com o período de permanência do professor/pesquisador francês no Ceará.• Nenhuma despesa suplementar, inclusive de eventual instalação, gerada pelas atividades desenvolvidas durante a Cátedra está incluída neste Edital. Se necessário, caberá aos candidatos e seus parceiros brasileiros buscar outras fontes de financiamento.		